



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.645/98

De, 23 de dezembro de 1.998

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DAS
DESPESAS DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL N.º 2.029/93,
DE 23 DE AGOSTO DE 1993; MODIFICA DISPOSITIVOS DA
REFERIDA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 390,00
(trezentos e noventa reais) para cobertura das despesas decorrentes da Lei Municipal n.º 2.029/93,
de 23 de agosto de 1993.

Art. 2º - Modifica-se o artigo 1º da Lei Municipal N.º 2.029/93, de
23 de agosto de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder
uma Subvenção Mensal ao INSTITUTO DOS CEGOS DE PATOS, no valor de até R\$ 780,00
(setecentos e oitenta reais), onde será reajustada de acordo com os índices oficiais que preservem
o poder aquisitivo do beneficiário.”*

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial
autorizado pelo artigo 1º desta Lei, a anulação de dotação Orçamentária na forma do Art. 43,
parágrafo 1º, inciso 3º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 23 de
dezembro de 1.998.


Dr. Divaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =